
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 287, DE 5 DE JUNHO DE 2024

Institui o Gabinete de Gestão Integrada do Município de Toritama – PE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o inciso I, do Art. 6º da Lei Federal nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, que instituiu o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI - a ser executado pela União, por meio da articulação dos órgãos federais, em regime de cooperação com os Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que o crime é um fenômeno social e comunitário e que o seu enfrentamento exige o engajamento de toda a sociedade, uma política de segurança pública local bem definida, articulando as políticas públicas municipais de prevenção primária com as ações dos diversos órgãos de prevenção, controle e repressão da criminalidade;

CONSIDERANDO que as ações policiais desenvolvidas em Toritama nem sempre conseguem a efetiva prevenção social, uma vez que os principais fatores desencadeantes dos delitos são problemas socioculturais, que devem ser combatidos em sua raiz com políticas sociais de construção ou resgate da cidadania no âmbito do Município;

CONSIDERANDO que é anseio dos toritamenses uma maior articulação da sociedade local junto aos órgãos municipais e policiais que atuam neste Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M, instância colegiada de deliberação e coordenação dos assuntos de Segurança Pública do Município de Toritama.

Parágrafo único. As decisões do Gabinete de Gestão Integrada Municipal deverão ser tomadas de comum acordo entre os seus membros, respeitadas as autonomias institucionais dos órgãos que o compõem.

DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO INTEGRADA

Art. 2º A equipe de Coordenação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal será composta da seguinte forma:

- I - Coordenador-Geral, o Prefeito do Município de Toritama-PE;
- II - Coordenador-Adjunto, o Secretário Municipal de Defesa Social; e
- III - Secretário Executivo.

Parágrafo único. Caberá ao Coordenador-Geral indicar e nomear o Secretário Executivo mediante portaria.

DA COMPOSIÇÃO DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA

Art. 3º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal será composto pelos seguintes membros:

I - Autoridades do Poder Executivo Municipal:

- a) Prefeito do Município de Toritama-PE;
- b) Secretário Municipal de Defesa Social;
- c) Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Defesa Social;
- d) Diretor da Guarda Municipal;
- e) Diretor-Presidente da CTTU.

II - Autoridades do Poder Legislativo Municipal:

- a) Representante da Comissão de Segurança Pública.

III - Autoridades do Estado do Pernambuco que atuam no Município de Toritama-PE:

- a) Representante da Delegacia de Polícia da 129ª Circunscrição-Toritama/PE;
- b) Representante do 24º Batalhão de Polícia Militar;
- c) Representante do 2º GB do Corpo de Bombeiros Unidade Toritama;

§ 1º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal assegurará a participação, na condição de convidados, de representantes do Poder Judiciário, do Ministério Público, de autoridades religiosas, de outras autoridades públicas e de representantes da sociedade civil.

§ 2º Incumbirá ao Município formalizar o instrumento adequado para garantir a participação dos órgãos do governo do Estado de Pernambuco previstos no inciso III deste artigo.

§ 3º Os agentes públicos, titulares e suplentes, indicados para representar os seus respectivos Órgãos, serão nomeados por ato do Coordenador-Geral para compor Gabinete de Gestão Integrada Municipal.

DA ESTRUTURA DO GABINETE

Art. 4º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal contará com a seguinte estrutura:

I - Pleno do GGI-M, instância superior e colegiada formada pelos membros com funções de coordenação e deliberação; e

II - Secretaria Executiva, responsável pela gestão e execução das deliberações do GGI-M e pela coordenação das políticas públicas de prevenção da criminalidade.

Art. 5º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal tem como finalidade:

I - viabilizar a implantação do Centro de Comando e Controle Integrado de Defesa Social e Segurança Pública do Município de Toritama e o estabelecimento da direta relação deste com os órgãos integrantes do Gabinete de Gestão Integrada Municipal;

II - subsidiar administrativamente e tecnicamente os representantes dos Órgãos integrantes para tomada de decisões afetas à segurança pública municipal;

III - articular as ações de políticas públicas na área de segurança no Município;

IV - coletar, organizar e analisar os dados sobre a violência e a criminalidade local;

V - monitorar a efetividade das ações de segurança pública no Município;

VI - viabilizar ou implementar outras ações ou técnicas necessárias para o aperfeiçoamento da política da segurança pública no Município;

VII - viabilizar operações com planejamento e execução integradas, por parte das Forças de Segurança Pública, nos moldes preconizados pelo Sistema Único de Segurança Pública - SUSP;

VIII - viabilizar a estruturação da rede municipal e intermunicipal de segurança pública e de inteligência de caráter compartilhado.

Art. 6º Para cumprir suas finalidades, o Gabinete de Gestão Integrada Municipal tem competência para:

I - requisitar, às entidades e órgãos públicos municipais locais, certidões, atestados, informações e cópias de documentos, desde que justificada a necessidade;

II - solicitar aos demais órgãos públicos federais, estaduais e municipais, os elementos referidos no inciso anterior;

III - solicitar aos particulares, documentos, imagens e dados, desde que justificada a necessidade;

IV - convocar os Secretários Municipais para participar de suas reuniões, sempre que na pauta constar assunto relacionado com atribuição de suas pastas;

V - convidar os membros da Sociedade Civil Organizada, Conselhos de Segurança e representantes entidades privadas para participar de suas reuniões, sempre que na pauta constar assuntos pertinentes às suas atribuições.

Art. 7º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal deverá interagir com os fóruns municipais e comunitários de segurança, visando o estabelecimento da política municipal de segurança.

Art. 8º O funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal será disciplinado por Regimento Interno a ser publicado mediante portaria.

Art. 9º As funções dos membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas serviço público relevante.

Art. 10. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal ficará vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Defesa Social, para fins de suporte administrativo, operacional e financeiro.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Toritama, Pernambuco, 5 de junho de 2024, 71º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA

Prefeito de Toritama

Publicado por:

Bruna Rebeca Silva Pedrosa

Código Identificador: 1BE5F051

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 06/06/2024. Edição 3607

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>